REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 172/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) há um processo no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (n. 01450013316/2013-59) que prevê ser o Cortejo do 2 de Julho bem imaterial já registrado na Bahia, também reconhecido como patrimônio cultural nacional;

b) as festividades do 2 de Julho, data magna da Bahia, se iniciam no Recôncavo, Município de Cachoeira, com o 'Te Déum', e, no dia 29 de junho, o fogo simbólico é aceso com destino, no dia 1º de julho, às cidades de: Saubara, Santo Amaro da Purificação, São Francisco do Conde e Candeias; partindo, desde 2023, também de Mata de São João, passando pelos municípios de Dias d'Ávila, Camaçari, Lauro de Freitas e Simões Filho, unindo-se ao roteiro tradicional – em memória dos caminhos da guerra, rumo ao destino final, o bairro de Pirajá, com chegada, no dia 1º de Julho, no Município de Salvador, centro da maior batalha das lutas pela Independência, no Panteão de Pirajá, onde ocorrem anualmente homenagens ao General Labatut, chefe do Exército Pacificador;

c) o Cortejo do 2 de Julho ocorre na Cidade do Salvador, saindo do bairro da Liberdade, no Pavilhão da Lapinha, onde os carros do Caboclo e da Cabocla figuram, sendo essas esculturas cultuadas pela religião afro-brasileira, que simbolizam os verdadeiros donos da terra;

d) ocorre, então, o desfile até a Praça Municipal e, à tarde, até o Campo Grande, onde permanecem com programação de eventos comemorativos até o dia 5 de julho, quando voltam pelo mesmo roteiro, festivamente, até chegar ao seu local de origem;

e) o 2 de Julho é a data magna da Bahia, representando a consolidação da Independência do Brasil no Estado, e se constitui no marco histórico mais

referenciado de luta do povo baiano pela liberdade, resguardando grande relevância para a identidade cultural e a memória coletiva da população do Município de Salvador, revalidada anualmente durante o Cortejo do 2 de Julho;

f) existem inúmeras possibilidades tecnológicas da atualidade que podem e devem ser utilizadas para um resgate histórico acessível e dinâmico, disponível aos cidadãos e turistas, para proporcionar uma melhor experiência no roteiro do Cortejo do 2 de Julho, durante e após o evento, oferecendo informações acerca de personagens e eventos que marcaram essa data;

g) faz-se necessário promover a educação patrimonial quanto ao fortalecimento do turismo histórico e cultural em Salvador, ao passo em que se incentiva a preservação da memória do povo baiano, por intermédio da valorização e difusão deste importante patrimônio imaterial,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, instalar totens permanentes e interativos, dotados de QR code e recursos de acessibilidade, nos locais do percurso do Cortejo do 2 de Julho, onde o Caboclo e a Cabocla fazem suas paradas, com o fim de valorizar e divulgar esta data magna da Bahia como patrimônio imaterial.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral